LEI № 2.614, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a doar bem imóvel do Município de Ananindeua e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui, e eu Prefeito Municipal de Ananindeua, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação Cultural de Difusão Comunitária FM CABANA o imóvel urbano localizado na Rua Magalhães s/n, entre as Passagens Simões e Rosa Vermelha, bairro Guanabara, neste Município.
- **Art. 2º -** A área constante do art. 1º, perfaz o total de **860,00 m²**, conforme croquis anexo, parte integrante desta Lei.
- **Art. 3° -** O bem doado, se destina a instalação de Centro de atividades sociais da Associação, que através de Oficinas atende as crianças e adolescentes da comunidade local ao seu entorno.
- **Art. 4º -** A não utilização comprovada do bem doado para a finalidade a que se destina e/ou a desvirtuação de seu objeto, ensejará a revogação da doação, com o consequente retorno do imóvel ao patrimônio da municipalidade, ficando a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as medidas legais nesse sentido.
 - **Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, PA, 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua